



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Torna-se público que o Município de Arabutã (SC), inscrito no CNPJ sob n. 95.995.221/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. OLGUIN RICARDO METZ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL (observando a proposta mais vantajosa), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal (Decreto Municipal nº 3.695/2024 e demais aplicáveis) e demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTA:

Local: licitacoes@arabuta.sc.gov.br

Período: 31/07/2026 a 05/08/2026, até as 15h

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação direta tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, bem como o fornecimento de peças de reposição e materiais/insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva do acervo existente, em atendimento às demandas técnico-pedagógicas das Escolinhas de Música e à continuidade e evolução artística da Banda Municipal, ambas coordenadas pela Diretoria Municipal de Cultura, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. A contratação visa suprir as demandas técnico-pedagógicas das Escolinhas de Música e garantir a continuidade e a evolução artística da Banda Municipal, mediante a ampliação e renovação do acervo de instrumentos musicais disponíveis para as atividades culturais do Município.

1 - Geral					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Maxima
1	ACORDEON NOVO, COM 120 BAIXOS, 41 TECLAS, 7 REGISTROS PARA A MÃO DIREITA, 2 REGISTROS PARA A MÃO ESQUERDA, CONFIGURAÇÃO DE VOZES 3/5ª, ACOMPANHADO DE CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO E PAR DE ALÇAS PARA SUSTENTAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO	1,	UNIDADE	R\$8.200,00	R\$ 8.200,00
2	VIOLÃO NOVO DE 6 CORDAS, MODELO BABY 3/4, ELETROACÚSTICO, COM CORDAS DE NYLON, 20 TRASTES, ACOMPANHADO DE CAPA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO	3,	UNIDADE	R\$429,00	R\$ 1.287,00
3	BOMBARDINO NOVO EM SIB, COM CAMPANA FRONTAL E 3 PISTOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE	1,	UNIDADE	R\$4.490,00	R\$ 4.490,00
4	SAXOFONE ALTO NOVO EM MIB, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM MECANISMO DE CHAVES DE PRECISÃO	1,	UNIDADE	R\$3.690,00	R\$ 3.690,00



5	FLAUTA DOCE SOPRANO NOVA, COM DIGITAÇÃO GERMÂNICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE	20,	UNIDADE	R\$45,00	R\$ 900,00
6	JOGO DE ENCORDOAMENTO NOVO PARA VIOLÃO DE 6 CORDAS EM AÇO CALIBRE 0.10, COM TERMINAÇÃO EM BOLINHA	5,	UNIDADE	R\$35,00	R\$ 175,00
7	JOGO DE ENCORDOAMENTO NOVO PARA VIOLÃO DE 6 CORDAS EM NYLON, DE MÉDIA TENSÃO, COM TERMINAÇÃO EM BOLINHA	5,	UNIDADE	R\$35,00	R\$ 175,00
8	BAQUETA 7A NOVA, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, INDICADA PARA BATERIA E PERCUSSÃO.	5,	UNIDADE	R\$38,00	R\$ 190,00
9	PALHETA NOVA PARA SAXOFONE ALTO, Nº 2, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE	30,	UNIDADE	R\$45,00	R\$ 1.350,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE NOVO PARA PISTOS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO, FRASCO COM 30 ML	10,	UNIDADE	R\$58,00	R\$ 580,00
Total por Lote:				R\$17.065,00	R\$ 21.037,00
Total Geral:				R\$17.065,00	R\$ 21.037,00

1.3. A contratação justifica-se pela deterioração material do acervo atual de instrumentos, pelo déficit quantitativo face à expansão da demanda das oficinas de música e da Banda Municipal, e pela obsolescência de parte do acervo, conforme diagnóstico detalhado no Estudo Técnico Preliminar. O referido estudo demonstrou, ainda, a inviabilidade de atendimento por meio de ata de registro de preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CIN Catarina), bem como a inadequação das hipóteses do Decreto Municipal nº 3.576/2024 e da modalidade de credenciamento para o presente objeto, restando a Dispensa Eletrônica como a alternativa adotada pela Administração para a presente contratação.

1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, sem exceção: fornecimento dos instrumentos e acessórios, embalagem, transporte, frete, seguro, carga e descarga, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e quaisquer encargos tributários. Não caberá à contratada qualquer reclamação posterior ou alegação de omissão de custos para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

1.5. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos instrumentos e acessórios pela Diretoria Municipal de Cultura e mediante atesto do fiscal do contrato, não havendo pagamento antecipado, parcial ou por medição.

1.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, processado mediante o recebimento de propostas por correio eletrônico, assegurando a ampla competitividade e a transparência exigida pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A licitação por lote único justifica-se pela natureza complementar dos itens, que serão utilizados de forma integrada nas oficinas e atividades da Diretoria de Cultura, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Por se tratar de aquisição de bens com entrega imediata e integral, sem caráter de serviço continuado, a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho ou, a critério da Administração, instrumento de contrato, nos termos do art. 95, § 2º, inciso IV, c/c § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, e o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1.8. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 21.037,00 (vinte e um mil e trinta e sete reais), conforme pesquisa de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar.



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas regularmente constituídas, que comprovem atividade econômica (CNAE) pertinente e compatível com o objeto, especificamente no ramo de comércio de instrumentos musicais e acessórios, classificados no CNAE 4763-6/02 ou correlatos.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que:

- a) Estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Arabutã;
- b) Estejam cumprindo sanção de declaração de inidoneidade com qualquer ente federativo;
- c) Se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Estejam em processo de falência (ressalvada recuperação judicial com certidão de viabilidade emitida pelo juízo competente);
- e) Estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- f) Empresas que utilizem trabalho infantil ou escravo (art. 7º, XXXIII, CF);
- g) Pessoas físicas ou empresas individuais cujo objeto social seja incompatível com o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. As especificações técnicas detalhadas do objeto estão descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente Aviso para todos os fins. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações ali previstas, inclusive quanto às marcas de referência indicadas e à exigência de apresentação de amostra para os itens 01 (Acordeon), 06 (Bombardino) e 07 (Saxofone Alto).

3.2. A entrega dos instrumentos e acessórios deverá ocorrer na Diretoria Municipal de Cultura, localizada no Centro Educacional, Esportivo e Cultural, Avenida dos Imigrantes, nº 410, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC, CEP 89740-000, ou em outro local indicado pelo gestor do contrato mediante Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

3.3. Os instrumentos e acessórios deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, sendo vedada a aceitação de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha, conforme item 3 do Termo de Referência.

3.4. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra emitida pelo gestor do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3.5. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito no período de garantia, no prazo determinado pela Administração.

3.6. Havendo entrega de material em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte, a contratada deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus ao Município.

3.7. Da Dotação Orçamentária: A indicação detalhada da dotação orçamentária ocorrerá no momento da contratação/empenho, mediante reserva de saldo na dotação específica da Diretoria Municipal de Cultura, observando-se a disponibilidade financeira do exercício em curso.



4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Em observância aos princípios da publicidade, da transparência e visando à ampla competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa, o presente Aviso de Dispensa Eletrônica permanecerá aberto para acolhimento de propostas por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, em estrita conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Contagem de Prazo: O prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Arabutã.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o endereço eletrônico licitacoes@arabuta.sc.gov.br, observando rigorosamente as seguintes condições:

Assunto do E-mail: Deve constar obrigatoriamente: “PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – [NOME DA EMPRESA]”.

Prazo Limite: Somente serão consideradas válidas as propostas recebidas até as 15h00min do último dia do prazo estabelecido. Propostas enviadas após este horário serão sumariamente desconsideradas, independentemente do motivo do atraso ou falha sistêmica externa.

Responsabilidade da Proponente: É de inteira responsabilidade da empresa interessada certificar-se do recebimento do e-mail pelo setor de licitações. O Município de Arabutã não se responsabiliza por falhas técnicas de conexão, indisponibilidade do servidor de e-mail da proponente ou arquivos corrompidos que impeçam a leitura dos documentos.

4.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada por item (Lote Único), em papel timbrado da empresa, assinada digitalmente por certificado ICP-Brasil ou de forma manuscrita com identificação clara do representante legal, contendo:

- Valores unitários e totais por item, expressos em Real (R\$), bem como o valor global estimado da contratação, com base nas quantidades previstas no Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio;
- Declaração de Pleno Atendimento: declaração expressa de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos (fornecimento, transporte, garantia e quaisquer despesas operacionais diretas ou indiretas), conforme exigido no item 1.4 deste Aviso;
- Indicação clara da marca e do modelo dos instrumentos/acessórios a serem fornecidos para cada um dos itens, observadas as marcas de referência indicadas no Termo de Referência.

4.4. A Administração, por intermédio do Setor de Licitações, reserva-se o direito de realizar diligências para solicitar esclarecimentos, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou exigir a complementação de documentos de habilitação técnica, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vedação: Tais diligências não poderão, sob hipótese alguma, permitir a alteração do valor global da proposta ou a inclusão de documento que deveria constar originalmente como prova de aptidão técnica indispensável, sob pena de nulidade por ferimento à isonomia.



5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada conforme os prazos e condições estipulados no item 4 deste Aviso, via correio eletrônico, devendo estar redigida em língua portuguesa, de forma clara, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam gerar dúvida na interpretação dos valores ou produtos.

5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Dados Cadastrais: Razão Social completa, número do CNPJ, endereço do estabelecimento, telefone, e-mail institucional e dados do representante legal para fins de assinatura do contrato/retirada da Nota de Empenho.
- b) Preços: Valores unitários e totais para cada um dos itens especificados no Termo de Referência, expressos em moeda corrente nacional (R\$), já inclusos todos os custos operacionais e encargos. O valor global estimado da proposta não poderá exceder o valor estimado de R\$ 21.037,00 (vinte e um mil e trinta e sete reais).
- c) Especificação Técnica: A proponente deverá descrever os instrumentos e acessórios ofertados, indicando marca e modelo, e apresentar declaração de conformidade com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto às marcas de referência indicadas para os itens que as possuem.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

5.4. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento dos instrumentos e acessórios, embalagem, transporte, frete, seguro, garantia mínima de 12 (doze) meses, tributos e encargos. O Município de Arabutã não admitirá pleitos de reequilíbrio decorrentes de erro de cálculo, subestimação de custos ou omissão de despesas.

5.5. Da Aceitabilidade e Negociação:

5.5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta de menor valor global quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.5.2. No caso de o preço da proposta mais bem classificada estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, por e-mail, com o respectivo fornecedor.

5.5.2.1. Estando o preço compatível após a negociação, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares.

5.5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

5.5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo administrativo da dispensa eletrônica.

5.6. Da Inexequibilidade:

5.6.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os



preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Dos Erros de Preenchimento:

5.7.1. Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituem motivo imediato para a desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço global final ofertado.

5.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7.3. Considera-se erro no preenchimento passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime à licitante.

5.8. Da Desclassificação: Será desclassificada a proposta que:

a) Conter vícios insanáveis;

b) Não obedecer às exigências deste Aviso ou às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a fase de negociação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração em sede de diligência;

e) Não comprovar o atendimento à garantia mínima de 12 (doze) meses exigida no Termo de Referência;

f) For enviada após o prazo limite estabelecido no item 4.2, ou fora do endereço eletrônico indicado neste Aviso;

g) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

5.9. Disposições Finais do Julgamento:

5.9.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante (Diretoria Municipal de Cultura).

5.9.2. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9.3. Havendo necessidade de nova diligência ou esclarecimento, a Administração comunicará a proponente por e-mail, informando o novo prazo para manifestação.

5.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto nos itens subsequentes deste Aviso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e deverão ser



encaminhados, juntamente com a proposta de preços, para o endereço eletrônico licitacoes@arabuta.sc.gov.br, observado o prazo estabelecido no item 4.2 deste Aviso.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada conforme previsto no Anexo I.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DILIGÊNCIA

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, sagrando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas contidas neste Aviso e no Termo de Referência, apresentar o menor valor global estimado para o conjunto dos itens que compõem o lote único.

7.2. Em caso de empate entre propostas, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, será realizado sorteio, com registro em ata, na presença de, no mínimo, duas testemunhas.

7.3. Diante de dúvida quanto à qualidade ou à conformidade dos instrumentos e acessórios ofertados com as especificações do Termo de Referência, a Comissão de Licitações poderá, com fulcro no art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Exigir a apresentação de amostra dos itens 01 (Acordeon), 06 (Bombardino) e 07 (Saxofone Alto), pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do Termo de Referência;
- b) Realizar diligência técnica para verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas;
- c) Consultar a Comissão Punitiva Permanente do Município de Arabutã, nos termos do Decreto nº 3.696/2024, para verificar se a proponente possui registros de infrações administrativas em contratos anteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas, o descumprimento do prazo de entrega ou da garantia mínima exigida, bem como qualquer falha no fornecimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados ao patrimônio público ou às atividades administrativas do Município.

8.2. Consideram-se infrações graves, sujeitas à abertura imediata de processo sancionador, as seguintes condutas:

- a) Descumprimento injustificado do prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias;
- b) Fornecimento de instrumentos ou acessórios que não atendam às especificações técnicas contratadas;
- c) Recusa em substituir produto entregue em desacordo com as especificações ou com defeito de fabricação;
- d) Descumprimento da garantia mínima de 12 (doze) meses exigida;
- e) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

8.3. As penalidades aplicáveis são:

Multa por Atraso: Pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total estimado da contratação, limitada a 10% do valor total.

Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do objeto, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação.



Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade: Nos casos previstos no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. As penalidades serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo processadas pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos pendentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Aviso, em seus anexos, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

9.2. A proponente é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará a empresa às sanções penais e administrativas previstas em Lei e no Decreto Municipal nº 3.696/2024.

9.3. Nenhuma alegação de desconhecimento das especificações técnicas ou omissão de custos operacionais será aceita como justificativa para o descumprimento das obrigações ou para pedidos de reequilíbrio financeiro.

9.4. O Prefeito Olguin Ricardo Metz reserva-se o direito de revogar o presente processo por razões de interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, sem que isso gere direito a indenização, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos só se iniciam e se vencem em dias de expediente normal na Prefeitura de Arabutã.

9.6. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas ao e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para envio das propostas.

10. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho ou, a critério da Administração, instrumento de contrato, nos termos do art. 95, § 2º, inciso IV, c/c § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, salvo quanto à garantia mínima de 12 (doze) meses.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e na Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato/retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para a celebração nas condições propostas pelo vencedor, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A entrega dos instrumentos e acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, prevalecendo o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.



10.4. Por se tratar de aquisição com entrega integral e imediata, sem caráter de serviço continuado, não se aplica reajuste de preços a esta contratação.

10.5. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos instrumentos e acessórios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente pelo Prefeito, na função de gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arabutã/SC, 31 de julho de 2026.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4. Qualificação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica: apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu ou fornece satisfatoriamente instrumentos musicais e/ou acessórios compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá mencionar: nome e CNPJ do contratante, período de execução, descrição do objeto e assinatura do responsável.
- Declaração de Garantia: declaração de que a empresa prestará garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os itens fornecidos, nos termos do Termo de Referência.
- Declaração Unificada (conforme Anexo II).



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de habilitação DECLARA, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que:

I. DA HABILITAÇÃO E IDONEIDADE:

- a) Atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e inexistem fatos supervenientes impeditivos (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021);
- b) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não possui sanções vigentes de suspensão ou impedimento de licitar com a Administração Pública;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (art. 63, IV) e as normas de proteção ao trabalho do menor (art. 7º, XXXIII, CF);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

II. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

- e) Declara possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos instrumentos musicais e acessórios especificados no Termo de Referência, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- f) Compromete-se a fornecer produtos novos, sem uso, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto às marcas de referência indicadas;
- g) Declara que prestará garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos instrumentos e acessórios.

III. DA VERACIDADE E CUSTOS:

- h) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos (fornecimento, transporte, garantia, tributos e encargos), sendo o preço ofertado definitivo.

Local e data: _____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Proponente)

(Papel Timbrado da Empresa)



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO: Dispensa de Licitação nº 33/2026 – Aquisição de Instrumentos Musicais

Processo Administrativo nº: __/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Acordeon novo, 120 baixos, 41 teclas, 7 registros mão direita, 2 registros mão esquerda, configuração de vozes 3/5ª, com case rígido e alças de sustentação.	01	R\$	R\$
02	Violão novo 6 cordas, modelo Baby 3/4, eletroacústico, cordas de nylon, 20 trastes, com capa de transporte.	03	R\$	R\$
03	Jogo de encordoamento novo para violão 6 cordas em aço calibre 0.10, terminação em bolinha.	05	R\$	R\$
04	Jogo de encordoamento novo para violão 6 cordas em nylon, média tensão, terminação em bolinha.	05	R\$	R\$
05	Baqueta 7A nova, madeira resistente, para bateria e percussão.	05	R\$	R\$
06	Bombardino novo em Sib, campana frontal, 3 pistos, com estojo/case de transporte.	01	R\$	R\$



07	Saxofone alto novo em Mib, mecanismo de chaves de precisão, com estojo/case de transporte.	01	R\$	R\$
08	Flauta doce soprano nova, digitação germânica, com capa de transporte.	20	R\$	R\$
09	Palheta nova para saxofone alto, nº 2.	30	R\$	R\$
10	Óleo lubrificante novo para pistos de instrumentos de sopro, frasco 30 ml.	10	R\$	R\$
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$

Marca/Modelo dos instrumentos/acessórios por item:

Item 01: _____

Item 02: _____

Item 03: _____

Item 04: _____

Item 05: _____

Item 06: _____

Item 07: _____

Item 08: _____

Item 09: _____

Item 10: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Declaro que nos preços acima propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários necessários ao pleno cumprimento do objeto.

Local e data: _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(Papel Timbrado da Empresa)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO / INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.995.221/0001-53, com sede à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, CEP 89.740-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. OLGUIN RICARDO METZ, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE;

E a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cargo/função _____, doravante denominada CONTRATADA;

As partes acima qualificadas, com base na Dispensa Eletrônica nº 33/2026, no Processo Administrativo nº 117/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.695/2024 e do Decreto Municipal nº 3.696/2024, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais novos e acessórios, bem como o fornecimento de peças de reposição e materiais/insumos para manutenção preventiva e corretiva do acervo existente, destinados às Escolinhas de Música e à Banda Municipal, coordenadas pela Diretoria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Acordeon novo, 120 baixos, 41 teclas, 7 registros mão direita, 2 registros mão esquerda, configuração de vozes 3/5ª, com case rígido e alças de sustentação.	01	8.200,00	8.200,00



02	Violão novo 6 cordas, modelo Baby 3/4, eletroacústico, cordas de nylon, 20 trastes, com capa de transporte.	03	429,00	1.287,00
03	Jogo de encordoamento novo para violão 6 cordas em aço calibre 0.10, terminação em bolinha.	05	35,00	175,00
04	Jogo de encordoamento novo para violão 6 cordas em nylon, média tensão, terminação em bolinha.	05	35,00	175,00
05	Baqueta 7A nova, madeira resistente, para bateria e percussão.	05	38,00	190,00
06	Bombardino novo em Sib, campana frontal, 3 pistos, com estojo/case de transporte.	01	4.490,00	4.490,00
07	Saxofone alto novo em Mib, mecanismo de chaves de precisão, com estojo/case de transporte.	01	3.690,00	3.690,00
08	Flauta doce soprano nova, digitação germânica, com capa de transporte.	20	45,00	900,00
09	Palheta nova para saxofone alto, nº 2.	30	45,00	1.350,00
10	Óleo lubrificante novo para pistos de instrumentos de sopro, frasco 30 ml.	10	58,00	580,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTE ÚNICO)				R\$ 21.037,00

1.2. Os instrumentos e acessórios deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, vedada a aceitação de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

1.3. O objeto deste instrumento não possui natureza de serviço continuado, tratando-se de aquisição de bens com entrega imediata e integral, nos termos do art. 95, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____), calculado com base nos preços unitários ofertados pela CONTRATADA em sua proposta.

2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA.

2.3. O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo dos instrumentos e acessórios, não havendo pagamento antecipado, parcial ou por medição, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

2.4. Havendo irregularidades na nota fiscal/fatura, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as devidas correções, sem que o prazo de pagamento seja retomado enquanto pendente a regularização.

2.5. Nos casos de pagamento em atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, incidirão juros moratórios de 0,5% ao mês (pro rata die) e correção monetária pelo IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: _____

Ação: _____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os instrumentos e acessórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra ou da Nota de Empenho.

4.2. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer item defeituoso no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

4.3. O presente instrumento não comporta prorrogação de vigência, por não se tratar de serviço de natureza continuada, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações, incluindo o decurso do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA



5.1. A entrega dos instrumentos e acessórios deverá ocorrer na Diretoria Municipal de Cultura, localizada no Centro Educacional, Esportivo e Cultural, Avenida dos Imigrantes, nº 410, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC, CEP 89740-000, ou em outro local indicado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os instrumentos e acessórios no prazo e local estabelecidos, novos, sem uso e em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Acompanhar a entrega da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos;
- Substituir, às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações, que apresente defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte, no prazo estabelecido pela Administração;
- Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições necessárias durante esse período;
- Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga necessárias à entrega dos produtos;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica nº __/2026;
- Aceitar acréscimos do objeto, nos limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao recebimento dos instrumentos e acessórios;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Efetuar a conferência técnica dos instrumentos e acessórios entregues, verificando a conformidade com as especificações contratadas.



CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente pelo Prefeito, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo nomeados:

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

8.2. Compete ao fiscal do contrato: (a) acompanhar o recebimento dos instrumentos e acessórios, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência; (b) atestar a nota fiscal/fatura após a conferência dos produtos entregues; (c) registrar ocorrências e irregularidades, notificando a CONTRATADA e instruindo o processo de aplicação de penalidades quando necessário.

8.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024 (Comissão Punitiva Permanente do Município de Arabutã), observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem infrações contratuais, entre outras: descumprir o prazo de entrega estabelecido; fornecer instrumentos ou acessórios que não atendam às especificações técnicas contratadas; recusar-se a substituir produto com defeito ou em desacordo com as especificações; descumprir a garantia mínima exigida; apresentar documentação ou declaração falsa; comportar-se de modo inidôneo ou fraudar a execução do contrato.

10.3. As sanções aplicáveis são, isolada ou cumulativamente: I – Advertência; II – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento); III – Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total; IV – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 158



da Lei nº 14.133/2021; V – Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades serão apuradas em processo administrativo próprio, processadas pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Nos casos de rescisão com culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima, bem como ao ressarcimento dos valores e indenizações devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento.

12.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1. Nenhuma das partes será responsabilizada por inadimplemento decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que a parte prejudicada comunique o fato imediatamente à outra, com documentação comprobatória, e que não tenha contribuído culposamente para a ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

14.1. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. O CONTRATANTE não será responsabilizado por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica nº ____/2026, sob pena de rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente instrumento vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica nº __/2026, ao Processo Administrativo nº __/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar e à proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.695/2024 e na legislação aplicável.

16.3. A publicação do resumo deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arabutã/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Olguin Ricardo Metz
Prefeito
CONTRATANTE

Representante Legal
Cargo/Função: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

01.	Nome: 02.	Nome:
_____ CPF: _____	_____ CPF: _____	_____ CPF: _____